



LEI ORDINÁRIA N.º 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
20.700 – SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO	
13 – Cultura	
695 – Turismo	
1003 – Fomento e Incentivo ao Esporte e Lazer e Promoção a Cultura	
1097 – Apoio as Atividades Turísticas e Culturais no Município de Aparecida	
3.3.90.39 – Serviços de Terceiro P. Jurídica	R\$ 300.000,00
FR-17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, emenda parlamentar Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 15 de dezembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS